



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

MANUAL ACADÊMICO

Recife – Pernambuco
Julho – 2008



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

DIREÇÃO

Aluizio Bezerra de Albuquerque Filho
Direção Geral

Joaquim Rafael Soares
Direção Administrativa

Mirella Palhano Soares de Melo
Direção Financeira

Fernanda Pereira Tavares
Direção Acadêmica

ORGANIZAÇÃO

Sérgio Alex Brito e Almeida
Coordenação do Bacharelado em Administração

Marta Virgínia Santos de Lima
Coordenação do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria

Zaíra Viard
Secretaria Acadêmica

REALIZAÇÃO

Direção Acadêmica / DIACAD
Rua Dr. José Maria, 1106, Rosarinho – CEP.: 52041-000 – Recife – Pernambuco
Fones: 3266-2042
fadepe@fadepe.com.br



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

Caro (a) Aluno (a),

Este Manual Acadêmico foi organizado com a intenção de fornecer todas as instruções e orientações necessárias ao seu dia-a-dia na FADEPE.

Leia-o atentamente e, no caso de dúvidas, procure seu Coordenador de Curso ou a Direção Acadêmica.

Seja Bem Vindo!



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

SUMÁRIO

| | |
|--|----------------|
| 1. A FADEPE | Pág. 05 |
| 1.1 Breve Histórico | Pág. 05 |
| 1.2 Missão da FADEPE | Pág. 05 |
| 1.3 Projeto Pedagógico do Curso de Graduação | Pág. 06 |
| 1.4 Apoio Pedagógico | Pág. 06 |
| 1.5 Unidades de Ensino | Pág. 06 |
| 2. CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FADEPE | Pág. 07 |
| 2.1 Curso de Bacharelado em Administração | Pág. 07 |
| 3. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FADEPE | Pág. 08 |
| 4. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO | Pág. 08 |
| 5. NORMAS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS | Pág. 08 |
| 5.1 Matrícula | Pág. 08 |
| 5.2 Trancamento de Matrícula | Pág. 09 |
| 5.3 Aproveitamento de Estudos | Pág. 09 |
| 5.4 Sistema de Avaliação da Aprendizagem | Pág. 09 |
| 5.5 Frequência | Pág. 10 |
| 5.6 Regime de Dependência | Pág. 10 |
| 5.7 Transferência | Pág. 11 |
| 5.8 Cancelamento de Vínculo com a FADEPE | Pág. 11 |
| 6. BIBLIOTECA – NORMAS DE FUNCIONAMENTO | Pág. 11 |
| 6.1 Inscrição | Pág. 12 |
| 6.2 Consulta | Pág. 12 |
| 6.3 Empréstimo | Pág. 12 |
| 6.4 Multas por Atrasos | Pág. 14 |
| 6.5 Disposições Finais | Pág. 14 |
| 6.6 Horário de Funcionamento | Pág. 14 |
| 7. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – NORMAS DE FUNCIONAMENTO | Pág. 14 |
| 8. REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE | Pág. 16 |



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

1. A FADEPE

1.1 Breve Histórico

Da Mantenedora

A **Sociedade de Cultura, Ensino e Educação de Pernambuco Ltda. - SOCEPE** foi fundada em 19 de junho de 2001, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, de fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para atuar na região do Nordeste e em todo território nacional. É uma empresa, genuinamente, pernambucana, mantenedora da Instituição de Ensino Superior, doravante denominada de Faculdade Para o Desenvolvimento de Pernambuco - FADEPE.

A SOCEPE acha-se funcionando regularmente e seu ato constitutivo – Contrato Social – está registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 26201298980, em 29 de junho de 2001. Está devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 04.541.156/0001-30, bem como na Prefeitura do Município de Recife.

A SOCEPE tem como **finalidade principal** desenvolver as atividades adiante relacionadas, as quais poderão ser exercidas em conjunto ou isoladamente, a saber:

- a) Ministrando, em todos os graus e níveis, o ensino educacional e cursos livres, inclusive programas de mestrado, de doutorado, cursos de especialização, de aperfeiçoamento, de extensão e cursos seqüenciais;
- b) Desenvolver, promover e executar atividades culturais, no âmbito interno e externo da Sociedade, as quais poderão ser desempenhadas autonomamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas;
- c) Manter estabelecimentos de ensino.

Da Mantida

A **Faculdade Para o Desenvolvimento de Pernambuco – FADEPE** foi criada por meio da Portaria MEC nº 3.257, de 26 de novembro de 2002, publicada no D.O.U. nº 230, de 28 de novembro de 2002. Em fevereiro de 2003, a Faculdade Para o Desenvolvimento de Pernambuco – FADEPE iniciou as suas atividades com o Curso de Bacharelado em Administração, com habilitações em Administração Geral e Marketing, com 200 vagas anuais, período noturno, autorizado pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 3.258, de 26 de novembro de 2002, publicada no D.O.U. nº 230, de 28 de novembro de 2002. Esses cursos estão em processo de reconhecimento.

1.2 Missão da FADEPE

A FADEPE tem como **missão** ser um centro avançado de estudos e ações interdisciplinares, formando talentos humanos, com visão abrangente e crítica da sociedade e do mundo, para o exercício da cidadania e de profissões, buscando a excelência em todas as suas funções. A Faculdade almeja formar profissionais criativos, críticos e reflexivos, aptos para a inserção no mercado no trabalho e para a participação no desenvolvimento da sociedade e com comprometimento com a solução dos problemas da comunidade e do meio ambiente.



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

Neste contexto, a FADEPE busca promover ensino, focado na aprendizagem, que permita o desenvolvimento do indivíduo de modo integral, visando à auto-realização e à formação de profissionais com visão criativa, ética, objetiva, versátil e conscientes de seu papel social de envolvimento com as mudanças. Entretanto, sem perder a perspectiva da visão empreendedora no sentido da consolidação de novos negócios, sempre em um contexto de atualização contínua, proporcionando aos alunos formação acadêmica que possibilite atuação no mercado regional, sem, contudo, perder de vista os mercados nacional e internacional.

1.3 Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação

O Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação está fundamentado no conhecimento e desenvolvimento humano e na capacidade de aprender, enfatizando experimentação e descoberta contínuas. A metodologia está voltada para o processo interdisciplinar de ações educativas, tendo por referência a reflexão sobre temas atuais, amparados em experimentação e elaboração de hipóteses. Daí os investimentos nos Laboratórios de Informática, Laboratórios de Aprendizagem, Bibliotecas, e nos estudos de caso, oficinas, visitas técnicas e Iniciação Científica.

1.4 Apoio Pedagógico:

A FADEPE, através do **Apoio Pedagógico**, disponibiliza uma estrutura moderna, acessível e dinâmica, voltada ao atendimento integral do aluno. O Apoio Pedagógico tem a seguinte estrutura e objetivos:

- **Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria**, objetiva desenvolver o programa de pesquisa, extensão e monitoria concatenado com as demandas da sociedade e das inovações do universo das tecnologias e do mundo do trabalho;
- **Núcleo de Pós-Graduação/NPG**, objetiva viabilizar programas de pós-graduação *lato sensu*, que instiguem reflexões e se reverta em intervenções junto à sociedade;
- **Núcleo de Avaliação Institucional**, objetiva implementar um processo contínuo de Avaliação Institucional, que norteie e redirecione o planejamento de ações, de forma a garantir a qualidade no desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, consolidando o compromisso sócio-científico-cultural da FADEPE.

1.5 Unidades de Ensino

FADEPE – UNIDADE SEDE

Endereço: Rua Dr. José Maria, 1106 - Tamarineira

CEP: 52041-000 – Recife/PE

Telefax: (81) 3265-5020

Endereço Eletrônico: www.fadepe.com.br

E-mail: fadepe@fadepe.com.br



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

FADPE – UNIDADE AV. NORTE

Endereço: Av. Norte, 3652 – Rosarinho

Telefax: (81) 3267-6373 – Recife/PE

Endereço Eletrônico: www.fadpe.com.br

E-mail: fadpe@fadpe.com.br

2. CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FADPE

A FADPE adota o sistema seriado semestral em seus cursos, no qual a matrícula é feita por série.

O plano de estudo de cada aluno obedece a limites mínimo e máximo para sua conclusão, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

A conclusão do curso é representada pela Colação de Grau, ato oficial, destinada aos alunos que integralizaram seu perfil curricular, com aprovação em todas as disciplinas a que estão vinculados, dentro do período estabelecido por lei.

2.1 Curso de Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO

O curso de Bacharelado em Administração, com habilitação em Administração Geral e Marketing, foi autorizado pelo Ministério da Educação através da Portaria n.º 3.258, de 26 de novembro de 2002, publicada no D.O.U. n.º 230, de 28 de novembro de 2002. Esses cursos estão em processo de reconhecimento. E em cumprimento a Resolução CNE/CES n.º 4, de 13 de Julho de 2005, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais e extingue as habilitações dos cursos de Administração, a FADPE reformulou suas matrizes curriculares, oferecendo para seus alunos o curso de Bacharelado em Administração com linha de formação específica em GERAL e em MARKETING.

A FADPE adotou para o curso de Administração um caráter moderno, buscando a construção de uma base técnico-científica que permita aos alunos desenvolverem consciência de futuros empreendedores e de profissionais de sucesso, tornando-os capazes de absorver por si próprios as necessidades organizacionais da sociedade contemporânea.

O curso de Administração destina-se à formação de profissional ético atualizado e capacitado a atuar nos diversos setores de organizações de pequeno, médio ou grande porte, além de condições de desenvolver tarefas em diversos setores econômico e produtivo da região e do país, bem como à preparação de novos empreendedores.

Com a alta competitividade do mercado exigiu-se das empresas a comercialização de seus produtos com maior eficiência. Sabendo disso, o curso de Administração da FADPE orienta o aluno a desenvolver o espírito empreendedor com visão de futuro, capaz de realizar tarefas na área de negócios, consultoria e pesquisa de mercado. O curso também alia qualidade, motivação e criatividade para formar novos empreendedores capazes de criar meios para fidelizar o cliente.

Coordenador: Prof. Sergio Alex Brito e Almeida



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

3. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FADEPE

Além dos cursos de graduação, a FADEPE oferece Cursos de Pós-graduação *lato sensu* nas seguintes especialidades: Administração de Empresas, Ouvidoria e Ombudsman, Marketing, Logística Estratégica, Finanças e Controladoria, Engenharia e Segurança do Trabalho, Planejamento e Gestão Ambiental, Auditoria Fiscal e Tributária, Direito do Consumidor, Direito Empresarial, Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, Direito Civil e Processual Civil, Docência do Ensino Superior, Gestão Educacional, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar, Psicopedagogia, Educação Especial, Comunicação Empresarial, Gestão Estratégica de Pessoas, Gestão em Recursos Humanos, Gestão Estratégica de Pequenos e Médios Negócios e Gestão de Petróleo e Gás Natural.

4. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

Segundo o Artigo 72 do Regimento Interno da FADEPE, são Direitos e Deveres do Corpo Discente:

- I - cumprir o calendário escolar;
- II - freqüentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- III - utilizar os serviços da biblioteca, laboratório e outros serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade;
- IV - votar e poder ser votado nas eleições dos órgãos de representação estudantil;
- V - recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- VI - observar o regime disciplinar e comportar-se, dentro e fora da Faculdade, de acordo com princípios éticos condizentes;
- VII - zelar pelo patrimônio da Faculdade ou colocado à disposição desta pela Mantenedora;
- VIII - efetuar o pagamento, nos prazos fixados, dos encargos educacionais.

5. NORMAS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

HORÁRIO DAS AULAS

Período Noturno:

Início: 18h45min

Término: 22h

5.1 Matrícula

A matrícula é o ato formal de vinculação a FADEPE, e a sua realização importa na expressa aceitação das normas da Instituição, da legislação vigente ou de quaisquer outras que vierem a ser baixadas pelos órgãos competentes.

Antes de cada período letivo os alunos devem renovar a matrícula, dentro dos prazos previstos no Calendário Acadêmico, comprovando a quitação financeira com a Tesouraria, quando solicitados, e não estando em débito com a biblioteca.

A matrícula pode ser feita pelo próprio aluno ou por seu representante legal, nas disciplinas do período seguinte, conforme disposto no Regimento Interno.



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

O aluno que utilizar documento falso ou inidôneo terá sua matrícula anulada e, além da perda de taxas, ficará sujeito às punições previstas em lei.

5.2 Trancamento de Matrícula

É concedido o trancamento de matrícula, nos casos de interrupção temporária de estudos, para garantir ao aluno a sua vinculação a FADEPE e assegurar o seu direito à renovação da matrícula.

O trancamento de matrícula pode ser feito a partir do primeiro período letivo e por tempo estipulado no ato, que não pode ser superior a dois anos. Não são concedidos trancamentos de matrícula consecutivos ou intermitentes que, em seu conjunto, ultrapassem esse tempo máximo.

Para efetivar o trancamento o aluno deve estar em dia com as mensalidades, preencher requerimento na Secretaria Acadêmica fundamentando a razão do pedido e fazer pagamento das taxas previstas na Tesouraria. Após análise do Histórico Escolar, é emitido parecer.

O reingresso do aluno com trancamento deverá ser requerido no período de matrícula.

5.3 Aproveitamento de Estudos

Disciplinas componentes de qualquer curso superior, estudadas com aproveitamento em Instituição de Ensino Superior credenciada, podem ser reconhecidas e dispensadas, desde que seu conteúdo e carga horária equivalham àquelas ministradas na FADEPE, no mínimo em 75% (setenta e cinco por cento).

Para solicitar a dispensa de disciplina o aluno deve preencher requerimento na Secretaria Acadêmica, anexando Histórico Escolar original e programa da disciplina, e fazer o pagamento das taxas previstas na Tesouraria. O pagamento dessas taxas previstas **NÃO** implica na dispensa automática da disciplina. Cabe ao Coordenador do Curso dar deferimento após estudo curricular.

5.4 Sistema de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação do desempenho escolar, parte integrante do processo ensino-aprendizagem, é feita por disciplina e incidirá sobre a frequência e o aproveitamento escolar.

O aproveitamento escolar é avaliado através do acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nas provas, exercícios, projetos, relatórios e demais atividades programadas em cada disciplina.

As diretrizes para a avaliação de conteúdo programático e de desempenho, bem como o processo de aprovação de todas as disciplinas dos cursos de graduação da FADEPE, encontra-se no seu Regimento Interno, Artigos 77 a 89.



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

No entanto, alguns lembretes são importantes ressaltar:

- Cada disciplina deverá ter 02 (duas) Avaliações de acordo com a distribuição dos conteúdos programáticos;
- O aluno deverá fazer 14 (quatorze) pontos nas duas Avaliações, para aprovação por média;
- Para o aluno ser submetido ao Exame Final, ele deverá ter obtido média igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos e inferior a 7,0 (sete) pontos em cada disciplina.
- Para aprovação com Avaliação do Exame Final (AF), o aluno deverá ter conseguido média ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
- É considerado reprovado, portanto, o aluno que obtiver média de aproveitamento inferior a 5,0 (cinco inteiros) nas duas unidades letivas; média inferior a 5,0 (cinco inteiros) após o exame final; e frequência às atividades escolares inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- A revisão de avaliação deve ser requerida na Secretaria Acadêmica, no prazo de três dias úteis após a respectiva divulgação da nota.

5.5 Frequência

A frequência mínima exigida é de 75% da carga horária de cada disciplina, sendo: disciplinas com CH de 36 horas = 10 faltas = 5 dias; disciplinas com CH 30 horas = 8 faltas = 4 dias; disciplinas com CH de 60 horas = 15 faltas = 8 dias; e disciplinas com 72 horas = 18 faltas = 9 dias;

Aos alunos convocados para prestar serviço militar obrigatório, para atender à justiça eleitoral, para integrar o conselho de sentença do Tribunal do Júri, gestantes, portadores de doenças infecto-contagiosas e que participarem de conclaves oficiais, é assegurado **Tratamento Escolar Excepcional**, conforme a legislação em vigor, as normas do Regimento Interno da FADEPE e outras aprovadas pelo Conselho Acadêmico. **Os demais casos não têm amparo legal para abono de faltas.**

Segundo o parecer CNE 336/2000, não há amparo legal para o abono de faltas a estudantes que, com base em suas convicções religiosas, deixem de comparecer às aulas em certos dias da semana.

Não haverá abono de faltas referentes a período de paralização de aulas motivada por alunos, porquanto não há amparo legal.

Os demais casos, como períodos curtos de ausência às aulas, encontram-se amparados pelos 25% de faltas.

O aluno que efetuar a matrícula após o início do período letivo, deverá arcar com as faltas correspondentes ao período em que a matrícula permaneceu em aberto.

5.6 Regime de Dependência

O aluno é avaliado por semestre, através de notas individuais por disciplinas. É promovido, ao período letivo seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo dependência (reprovação) de até duas disciplinas.

Os alunos que forem reprovados em **quatro ou mais** disciplinas ficarão impossibilitados de cursar as disciplinas do semestre subsequente.



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

Serão oferecidas, aos sábados, durante o período letivo vigente, disciplinas isoladas para alunos que ficaram em dependência (desde que atingido o número mínimo estipulado pela Coordenação de Curso de alunos inscritos por disciplina).

O aluno promovido ao período letivo seguinte em regime de dependência, deve matricular-se **obrigatoriamente** nas disciplinas de que depende, observando a compatibilidade de horário.

A matrícula é semestral. O valor da mensalidade é único. Desta forma, se o aluno por reprovação ou dispensa, não cursar todas as disciplinas oferecidas, **não** será concedido qualquer desconto na mensalidade.

5.7 Transferência

O pedido de transferência para outra instituição de ensino superior deverá ser feito por requerimento específico na Secretaria Acadêmica.

O aluno que solicitar a transferência deverá pagar a mensalidade até o mês da comunicação da transferência, exceto se esta comunicação ocorrer até o dia 05. Neste caso, deverá pagar as mensalidades até o mês anterior ao pedido.

O fato de requerer documentos como conteúdos programáticos, declaração de vínculo e histórico escolar para análise de uma provável transferência não significa a sua formalização.

5.8 Cancelamento de Vínculo com a FADEPE

Poderá ocorrer nos seguintes casos:

- A pedido formal do aluno, que deverá pagar a mensalidade até o mês do pedido, exceto se a desistência ocorrer até o dia 05;
- Automaticamente, quando não realizada a matrícula em cada período letivo;
- Jubilamento, quando o aluno não integralizar seus créditos no prazo máximo estabelecido para seu curso – 14 (quatorze) períodos ou 7 (sete) anos.
- Penalidade disciplinar prevista no Regimento.

Caso o aluno perca seu vínculo, ele só poderá retornar a Instituição através de Processo de Reintegração, exceto para o caso de penalidade disciplinar.

6. BIBLIOTECA – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A Biblioteca da FADEPE tem como objetivo coletar, organizar e disseminar a informação, através da aquisição e conservação do seu acervo, oferecendo auxílio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da faculdade.

Os serviços oferecidos na Biblioteca são: **Atendimento ao usuário, Empréstimos domiciliar, Reserva e renovação de livros, Orientação técnica em normalização de trabalhos e referência bibliográfica.** O acesso é indireto, e o usuário deverá solicitar o documento desejado no balcão de empréstimo para que o funcionário efetue o empréstimo.



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

Ressaltamos que é inteiramente proibido fumar, fazer uso de aparelho celular, comer e beber ou portar-se de maneira inconveniente. **É imperativa a manutenção do silêncio nas áreas da biblioteca.**

6.1 Inscrição

São considerados leitores da Biblioteca da FADEPE, os docentes, discentes e funcionários dessa Instituição de Ensino. Somente os professores, alunos e funcionários desta Instituição poderão inscrever-se como usuários da Biblioteca com direito a consulta e/ou empréstimo de livros e demais materiais.

Para efetuar a inscrição na Biblioteca da FADEPE o usuário deverá preencher um formulário e apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou habilitação;
- b) documento comprobatório de vínculo com a FADEPE (professores);
- c) 01 foto 3X4

O uso dos serviços é pessoal e intransferível por todo período do curso, e em caso de trancamento de matrícula, o vínculo com a Biblioteca é bloqueado automaticamente, devendo o aluno apresentar o comprovante de renovação de matrícula para desbloqueio.

A inscrição do usuário poderá ser cancelada a qualquer tempo, a juízo da Administração da Biblioteca da FADEPE, ao verificar a irresponsabilidade do usuário e/ou atos de indisciplina em seu recinto.

6.2 Consulta

Destina-se, exclusivamente, à consulta nas dependências da Biblioteca:

- a) obras de referência como dicionários, enciclopédias, catálogos, folhetos, folder, etc;
- b) periódicos como jornais, e anuários;
- c) Livros classificados como exclusivos para "consulta local".

Não será permitida a separação de qualquer material bibliográfico para uso posterior, salvo o serviço de reserva.

6.3 Empréstimo

O empréstimo de material bibliográfico será facultado ao usuário após sua inscrição na Biblioteca da FADEPE.

O limite de volumes emprestados e os prazos de devolução variam de acordo com a categoria do usuário e material:



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

PROFESSORES

| TIPO DE MATERIAL | QUANTIDADE | TEMPO DE EMPRÉSTIMO |
|------------------|------------|---------------------|
| Livros | 05 Volumes | 14 Dias |
| Fitas (VHS) | 02 Fitas | 05 Dias |
| CD-ROM | 02 CD-ROM | 05 Dias |

ALUNOS

| TIPO DE MATERIAL | QUANTIDADE | TEMPO DE EMPRÉSTIMO |
|------------------|------------|---------------------|
| Livros | 03 Volumes | 07 Dias |
| Fitas VHS | 01 Fita | 02 Dias |
| CD-ROM | 01 CD-ROM | 02 Dias |

FUNCIONÁRIOS

| TIPO DE MATERIAL | QUANTIDADE | TEMPO DE EMPRÉSTIMO |
|------------------|------------|---------------------|
| Livros | 03 Volumes | 07 Dias |
| Fitas VHS | 01 Fita | 02 Dias |
| CD-ROM | 01 CD-ROM | 02 Dias |

Algumas publicações, caracterizadas a sua utilização de forma contínua em disciplina de quaisquer dos cursos da FADEPE, podem ser emprestados ao professor de forma permanente.

Nas devoluções, é permitida a renovação do empréstimo por duas vezes consecutivas, caso a publicação não esteja sendo requisitada por outro usuário.

As publicações emprestadas ao usuário ficam sob sua inteira responsabilidade, respondendo o mesmo por quaisquer danos ou perda, neste caso a publicação deve ser obrigatoriamente reposta. Nos casos de comprovada impossibilidade de reposição a obra deve ser substituída por outra de mesmo assunto e igual valor.

Quando a obra não se acha na biblioteca, no momento do empréstimo, o usuário pode reservá-la bastando para isso comunicar-se com um funcionário da Biblioteca.

A publicação quando de sua devolução, fica por 24h à disposição do usuário que a reservou. Após este prazo, a publicação retorna à condição de livre, para novo empréstimo domiciliar.

O material constante das bibliografias indicadas pelos professores, havendo só um exemplar, este ficará separado para uso comum dos alunos não podendo ser emprestado.



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

Todos os itens bibliográficos de obras de referências, tais como: dicionários, enciclopédias, obras raras e especiais não circulam, estando disponíveis apenas para consulta na própria biblioteca.

O aluno deverá assinar uma ficha específica no ato do empréstimo e da devolução de cada material bibliográfico

6.4 Multas por Atrasos

Ao usuário, sem exceção, que não devolver com pontualidade o material retirado, será cobrada uma multa por dia e por números de volumes em atraso, este valor estará afixado no recinto da biblioteca. Esta multa pode ser abonada mediante apresentação de atestado médico ou documentação legal comprobatória que caracterize a impossibilidade de devolução no prazo. O prazo acima referido é contado de forma contínua inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A multa será cobrada em dobro se o livro estiver na condição de reservado, ou for destinado apenas a consulta.

OBS: O aluno inadimplente com a biblioteca não poderá fazer empréstimos domiciliares, bem como solicitar documentos na secretaria até quitação do débito.

6.5 Disposições Finais

O cuidado com os livros, mesas, cadeiras, cabines, computadores, deve ser constantes. Caso haja danificações nos materiais pertinentes a biblioteca, o usuário deverá arcar com os prejuízos ocorridos;

Os casos omissos e as penalidades para os casos de indisciplina e não atendimento às normas e proibições é de responsabilidade da coordenação geral da FADEPE.

6.6 Horário de Funcionamento

A Biblioteca funciona nos seguintes horários:

De segunda à sexta-feira: das 15h às 22h

Sábado: das 8h às 12h.

7. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Estas normas de funcionamento definem os procedimentos e diretrizes para utilização dos Laboratórios de Informática da Faculdade Para o Desenvolvimento de Pernambuco, seus terminais, microcomputadores, impressoras e outros equipamentos de menor porte aí disponíveis.

São 02 (dois) Laboratórios de Informática na FADEPE, que funcionam de 2ª a 6ª feira, no horário das 14h às 22h:



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

- Laboratório de Informática I – Unidade Sede - Térreo
- Laboratório de Informática II – Unidade Sede – Primeiro andar

Os Laboratórios possuem dois técnicos que disciplina a utilização de maneira que os mesmos estejam sempre à disposição dos alunos e dos docentes, como também, são responsáveis pela administração e manutenção das salas, e monitores.

O sistema de funcionamento dos Laboratórios é de uso cooperativo dos professores, funcionários e alunos da FADEPE e, ao entrar neste espaço o usuário compromete-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades afins às da vida acadêmica, ou seja, ensino, pesquisa ou extensão.

Espera-se de todo usuário o cumprimento de uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo dos Laboratórios para fins educacionais, e os computadores são verificados com certa frequência, objetivando observar o cumprimento destas regras. Nos Laboratórios, valem também as normas comuns de convívio social como: não falar alto enquanto outros trabalham.

No ambiente dos laboratórios, é **TERMINANTEMENTE PROIBIDO E PASSÍVEL DE PUNIÇÕES:**

- Comer, beber ou fumar;
- Utilizar os equipamentos para jogos, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com o trabalho das disciplinas e pesquisas;
- Desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos do laboratório;
- Ignorar o uso dos programas antivírus já instalados em cada equipamento;
- Acesso de pessoas não autorizadas aos equipamentos;
- Não se identificar quando solicitado por um professor, técnico ou estagiário da FADEPE;
- Reconfigurar qualquer microcomputador ou impressora sem a autorização expressa dos técnicos ou estagiários responsáveis;
- Instalar softwares originais ou cópias, nas máquinas, sem autorização prévia da pessoa responsável pelos Laboratórios;
- Quebrar a privacidade do sistema;
- Causar prejuízo de operação do sistema em detrimento aos demais usuários;
- Utilizar programas para burlar o sistema;
- Bloquear as ferramentas de Auditoria Automática;
- Utilizar as máquinas do laboratório para acessar outras máquinas, via Internet, sem a expressa autorização da pessoa responsável pelos Laboratórios;
- Demais posturas que não condizem com o uso adequado do laboratório ou perturbe os demais usuários.

Os infratores das normas estabelecidas acima ou os usuários que praticarem qualquer ação que resulte em dano aos laboratórios da FADEPE estarão sujeitos às sanções como a suspensão do direito de utilizar quaisquer dos recursos dos Laboratórios de Informática, inclusive ficando impossibilitado de realizar trabalhos práticos que utilizem recursos da rede.

Alem das normas gerais esclarecidas anteriormente, ao entrar na rede, você deve seguir **RIGOROSAMENTE** os mandamentos a seguir:

- Comunique aos técnicos ou estagiários sempre que algo de errado ou diferente do normal ocorrer ou descobrir uma falha de segurança na rede;



FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO
RECIFE - PERNAMBUCO

- Ao encontrar uma sessão aberta, simplesmente feche-a.

A gravação de arquivos pelos usuários deve ser feita no diretório Meus Documentos ou em pastas criadas neste diretório. É aconselhável a cada usuário que se faça periodicamente, backup de seus arquivos em disquete, pois a FADEPE não se responsabiliza pela perda de qualquer arquivo.

Em caso de dúvidas procure o técnico do Laboratório. Falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração, assim, pergunte antes e aja depois.

8. REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Segundo o Art. 121 do Regimento Interno da FADEPE, os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares: **Advertência verbal** por descortesia a Diretor, Coordenadores, e a qualquer membro dos Corpos Docente e Discente ou da Entidade Mantenedora e, ainda, aos Funcionários; desobediência às determinações dos Órgãos Superiores, de qualquer membro do corpo docente ou de autoridade administrativa; perturbação da ordem no recinto da Faculdade Para o Desenvolvimento de Pernambuco; guarda, transporte e utilização de arma, substância que cause dependência, ou bebida alcoólica; e prejuízo material do patrimônio da Faculdade Para o Desenvolvimento de Pernambuco, além da obrigação de substituir o objeto danificado ou de indenizá-lo. **Repreensão** por reincidência nas faltas previstas no item I; ofensa ou agressão a outro aluno; e injúria a funcionário administrativo. **Suspensão** por reincidência nas faltas previstas no item II; improbidade na execução de trabalhos escolares; e desrespeito a autoridade constituída. **Desligamento** por agressão ou ofensa grave a Diretor, aos Coordenadores, a Funcionários da Faculdade ou a qualquer membro do Corpo Docente, Corpo Discente ou da Entidade Mantenedora; e atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal, incompatíveis com a dignidade da Instituição. São competentes para a aplicação das penalidades de advertência e repreensão, o Coordenador de Curso; de suspensão, a Direção; e de desligamento, o Diretor Geral, após apuração de responsabilidade através de sindicância. Da aplicação das penalidades de Advertência, Repreensão, Suspensão e Desligamento, cabe recurso diretamente ao CONSEPE.

No caso de decisões referentes à aplicação das penas de Suspensão e Desligamento, pode ser apresentado recurso junto ao Conselho Superior, e havendo suspeita de prática de crime, a Instituição pode providenciar, desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

O aluno cujo comportamento estiver sendo objeto de inquérito, ou que houver interposto recurso, ou que estiver cumprindo penalidade, pode ter indeferido seu pedido de transferência ou trancamento de matrícula durante esse período, assim como pode ser indeferido o pedido de renovação de matrícula ao aluno que, durante o período letivo anterior, tiver incidido em faltas que resultaram em Repreensão ou Suspensão.